

**PORTARIA N.º02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Contrato de Consórcio, o Estatuto e suas alterações, e

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a obrigatoriedade de concurso público para investidura em cargo ou emprego público;

Considerando a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, até a realização de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de instituição de Comissão Especial para organização, planejamento, acompanhamento, supervisão, fiscalização e realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, com a finalidade de organizar, planejar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e realizar todas as etapas do certame, em conformidade com a legislação vigente e normas internas do CIDES.

**Art. 2º** Ficam designados como membros da Comissão Especial os seguintes empregados públicos:

- I. Fabio Junio Neres, ocupante do emprego público de Gerente de Serviço de Inspeção.
- II. Daniel Victor da Costa Santos ocupante do emprego público de Assessor Técnico.
- III. Larisse Moreira Gomes, ocupante do emprego público de Coordenadora Administrativa.

**§ 1º** A Comissão será presidida e coordenada pelo primeiro membro e secretariada pelo segundo membro designados no *caput* deste artigo.

**§ 2º** As reuniões serão registradas em atas, contendo deliberações, encaminhamentos e recomendações da comissão, que deverão ser arquivadas e disponibilizadas para auditorias internas e externas, quando solicitado.

**§ 3º** A comissão reunir-se-á periodicamente, em calendário previamente estabelecido, com a convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias.

**§ 4º** A Comissão somente poderá se reunir, deliberar e decidir sobre o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026 se estiverem presentes, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

**§ 5º** Os membros da comissão deverão atuar com imparcialidade, sigilo e responsabilidade técnica, abstenendo-se de qualquer conduta que possa comprometer a integridade e a legalidade de seus atos.

**§ 6º** Os membros da comissão desempenharão suas funções sem dispensa das atribuições habituais, podendo ser liberados do serviço normal, quando necessário, para a elaboração de relatórios e pareceres.

**Art. 3º** São competências da Comissão:

- I. Elaborar e cumprir o planejamento das atividades da Comissão.
- II. Elaborar e aprovar o Edital, garantindo que o documento contenha todas as regras, prazos e condições necessárias à realização do certame.
- III. Planejar e organizar todas as etapas do Processo Seletivo, incluindo inscrições, análise de documentos, análise curricular, divulgação de resultados e homologação.
- IV. Elaborar o cronograma do certame e acompanhar cada uma de suas etapas, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- V. Supervisionar e fiscalizar a execução das etapas, garantindo transparência, lisura e conformidade com as normas legais.

- VI. Analisar recursos e deliberar sobre situações omissas ou contestadas, buscando sempre soluções fundamentadas e imparciais.
- VII. Adotar medidas necessárias para garantir a eficiência e integridade do processo, prevenindo falhas e assegurando a seleção adequada de candidatos.
- VIII. Elaborar relatórios e pareceres finais, consolidando as informações necessárias para a homologação do resultado do certame.
- IX. Garantir a observância das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no que se refere à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Parágrafo único.** São atribuições dos membros da comissão, sem prejuízo das competências elencadas no *caput* deste artigo:

- I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias previamente convocadas.
- II. Analisar os documentos, solicitações e informações disponibilizadas para avaliação;
- III. Relatar eventuais inconformidades e propor ajustes.
- IV. Manter sigilo e tratamento adequado de informações internas e dados sensíveis dos candidatos, conforme legislação aplicável.
- V. Apresentar posicionamento técnico dentro dos prazos definidos pela comissão.
- VI. Colaborar para a construção de protocolos e orientações internas que aperfeiçoem os processos seletivos no consórcio.

**Art. 4º** Compete ao Presidente da comissão:

- I. Instalar e encerrar os trabalhos da comissão.
- II. Presidir e dirigir os trabalhos.
- III. Fixar prazos e horários das reuniões, observando o expediente do CIDES.
- IV. Solicitar documentos e determinar demais atos necessários ao bom desempenho da comissão.
- V. Encaminhar relatórios e pareceres aos setores competentes e, em última instância, à Diretoria Executiva, para deliberação, bem como para a homologação do resultado do certame.

**Art. 5º** Compete ao Secretário da comissão:

- I. Registrar e organizar todos os documentos relativos aos trabalhos da comissão.
- II. Elaborar relatórios e pareceres da comissão, conforme protocolos estabelecidos e normas aplicáveis.
- III. Elaborar atas das reuniões.
- IV. Controlar os prazos administrativos.
- V. Realizar comunicações formais necessárias.

**Art. 6º** Compete aos demais membros da comissão, excetuando-se o Presidente e o Secretário:

- I. Prestar assistência operacional à comissão.

- II. Atuar na captação, consolidação e registro de informações.
- III. Sugerir medidas do interesse da comissão.
- IV. Auxiliar o Presidente da comissão na condução dos trabalhos.

**Art. 7º** O funcionamento da comissão observará as disposições a seguir:

- I. As decisões serão tomadas por maioria simples, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.
- II. A comissão poderá solicitar informações ao setor de Recursos Humanos e aos gestores responsáveis sempre que necessário para o cumprimento de suas funções.
- III. As ações da comissão deverão seguir as diretrizes internas do CIDES e poderão ser regulamentadas por ato complementar, caso necessário.

**Art. 8º** Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, bem como, autorizada a publicar o Edital após parecer da Assessoria Jurídica, e adotar todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026.

**Art. 10** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e perderá seus efeitos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026.

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberlândia - MG, 26 de fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA  
RODRIGUES DA  
CUNHA:07914252662

Assinado de forma digital por  
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA  
CUNHA:07914252662  
Dados: 2026.02.26 15:58:54 -03'00'

**Marcel Vieira Rodrigues da Cunha**

Presidente do CIDES

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO**  
**TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA**

---

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA -**  
**CIDES**  
**CIDES - PORTARIA N.º02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO  
DA COMISSÃO ESPECIAL PARA  
ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO,  
ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO,  
FISCALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º  
001/2026 DO CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E  
ALTO PARANAÍBA – CIDES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Contrato de Consórcio, o Estatuto e suas alterações, e Considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a obrigatoriedade de concurso público para investidura em cargo ou emprego público;

Considerando a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, até a realização de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de instituição de Comissão Especial para organização, planejamento, acompanhamento, supervisão, fiscalização e realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, com a finalidade de organizar, planejar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e realizar todas as etapas do certame, em conformidade com a legislação vigente e normas internas do CIDES.

Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão Especial os seguintes empregados públicos:

- I. Fabio Junio Neres, ocupante do emprego público de Gerente de Serviço de Inspeção.
- II. Daniel Victor da Costa Santos ocupante do emprego público de Assessor Técnico.
- III. Larisse Moreira Gomes, ocupante do emprego público de Coordenadora Administrativa.

§ 1º A Comissão será presidida e coordenada pelo primeiro membro e secretariada pelo segundo membro designados no caput deste artigo.

§ 2º As reuniões serão registradas em atas, contendo deliberações, encaminhamentos e recomendações da comissão, que deverão ser arquivadas e disponibilizadas para auditorias internas e externas, quando solicitado.

§ 3º A comissão reunir-se-á periodicamente, em calendário

previamente estabelecido, com a convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 4º A Comissão somente poderá se reunir, deliberar e decidir sobre o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026 se estiverem presentes, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º Os membros da comissão deverão atuar com imparcialidade, sigilo e responsabilidade técnica, abstendo-se de qualquer conduta que possa comprometer a integridade e a legalidade de seus atos.

§ 6º Os membros da comissão desempenharão suas funções sem dispensa das atribuições habituais, podendo ser liberados do serviço normal, quando necessário, para a elaboração de relatórios e pareceres.

Art. 3º São competências da Comissão:

- I. Elaborar e cumprir o planejamento das atividades da Comissão.
  - II. Elaborar e aprovar o Edital, garantindo que o documento contenha todas as regras, prazos e condições necessárias à realização do certame.
  - III. Planejar e organizar todas as etapas do Processo Seletivo, incluindo inscrições, análise de documentos, análise curricular, divulgação de resultados e homologação.
  - IV. Elaborar o cronograma do certame e acompanhar cada uma de suas etapas, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.
  - V. Supervisionar e fiscalizar a execução das etapas, garantindo transparência, lisura e conformidade com as normas legais
  - VI. Analisar recursos e deliberar sobre situações omissas ou contestadas, buscando sempre soluções fundamentadas e imparciais.
  - VII. Adotar medidas necessárias para garantir a eficiência e integridade do processo, prevenindo falhas e assegurando a seleção adequada de candidatos.
  - VIII. Elaborar relatórios e pareceres finais, consolidando as informações necessárias para a homologação do resultado do certame.
  - IX. Garantir a observância das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no que se refere à realização do Processo Seletivo Simplificado.
- Parágrafo único. São atribuições dos membros da comissão, sem prejuízo das competências elencadas no caput deste artigo:

- I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias previamente convocadas.
- II. Analisar os documentos, solicitações e informações disponibilizadas para avaliação;
- III. Relatar eventuais inconformidades e propor ajustes.
- IV. Manter sigilo e tratamento adequado de informações internas e dados sensíveis dos candidatos, conforme legislação aplicável.
- V. Apresentar posicionamento técnico dentro dos prazos definidos pela comissão.
- VI. Colaborar para a construção de protocolos e orientações internas que aperfeiçoem os processos seletivos no consórcio.

Art. 4º Compete ao Presidente da comissão:

- I. Instalar e encerrar os trabalhos da comissão.
- II. Presidir e dirigir os trabalhos.
- III. Fixar prazos e horários das reuniões, observando o expediente do CIDES.
- IV. Solicitar documentos e determinar demais atos necessários ao bom desempenho da comissão.
- V. Encaminhar relatórios e pareceres aos setores competentes e, em última instância, à Diretoria Executiva, para deliberação, bem como para a homologação do resultado do certame.

Art. 5º Compete ao Secretário da comissão:

- I. Registrar e organizar todos os documentos relativos aos trabalhos da comissão.
- II. Elaborar relatórios e pareceres da comissão, conforme protocolos estabelecidos e normas aplicáveis.

- III. Elaborar atas das reuniões.
- IV. Controlar os prazos administrativos.
- V. Realizar comunicações formais necessárias.

Art. 6º Compete aos demais membros da comissão, excetuando-se o Presidente e o Secretário:

- I. Prestar assistência operacional à comissão.
- II. Atuar na captação, consolidação e registro de informações.
- III. Sugerir medidas do interesse da comissão.
- IV. Auxiliar o Presidente da comissão na condução dos trabalhos.

Art. 7º O funcionamento da comissão observará as disposições a seguir:

- I. As decisões serão tomadas por maioria simples, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.
- II. A comissão poderá solicitar informações ao setor de Recursos Humanos e aos gestores responsáveis sempre que necessário para o cumprimento de suas funções.
- III. As ações da comissão deverão seguir as diretrizes internas do CIDES e poderão ser regulamentadas por ato complementar, caso necessário.

Art. 8º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, bem como, autorizada a publicar o Edital após parecer da Assessoria Jurídica, e adotar todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026.

Art. 10 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e perderá seus efeitos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Uberlândia - MG, 26 de fevereiro de 2026.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**  
Presidente do CIDES

**Publicado por:**  
Ecione Cristina Martins Pedrosa  
**Código Identificador:**E5A8B76B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/02/2026. Edição 4222

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>